



Projeto de Lei Complementar n.º 02 /2002

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Servidores do Município e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e, especialmente, ao Programa Saúde Família (PSF) do Município de Ouro Preto, ficam alterados os cargos abaixo relacionados:

Cargo Efetivo	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	De 30 para 40
Auxiliar de Serviço de Posto de Saúde	De 40 para 50
Auxiliar de Enfermagem	De 15 para 20
Auxiliar de Enfermagem PSF	De 06 para 08
Enfermeiro(a) PSF, PACS e Programas de Saúde	De 06 para 12
Psicólogo	De 05 para 07
Médico PSF	De 06 para 08
Auxiliar de Cirurgia Dentista	De 12 para 20

Art. 2º - Fica extinto, o cargo de Auxiliar de Radiologia, criado pela Lei Complementar n.º 02/99, de 16/10/1999.

Art. 3º - O número de cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar 01/99, de 27/04/99, a seguir discriminados, ficam alterados na forma seguinte:

Cargo Efetivo	Quantidade
Agente Administrativo	De 60 para 70
Auxiliar de Administração	De 12 para 20
Auxiliar de Assistente Social	De 01 para 04
Fiscal Sanitário	De 04 para 08
Fiscal de Obras e Serviços	De 02 para 05



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais

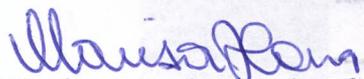


Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter precário, por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, os profissionais para os cargos constantes da presente Lei, até a realização do Concurso Público respectivo, desde que não haja concursado para o preenchimento dos mesmos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Ouro Preto, 14 de janeiro de 2002.


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal